

PROJETO DE LEI Nº 4.391, DE 2021

EMENDA Nº

Acrescente-se, ao art. 8º do projeto, o seguinte parágrafo §4º:

“§4º Além dos agentes públicos mencionados no *caput*, sujeitam-se ao disposto nesta Lei os ocupantes de cargos com poder decisório na formulação de políticas públicas.”

JUSTIFICATIVA

O PL 4391/2022, ao determinar no seu art. 8º quais os agentes que estão sujeitos à publicação em transparência ativa de informações sobre audiências de que participem, olvidou-se de incluir outros agentes que, de uma forma ou de outra, têm como exercer influência no processo decisório, sejam eles chefes, diretores, assessores ou consultores, por exemplo.

Ora, a representação de interesses privados pode também ser feita através desses agentes, razão pela qual faz-se necessário submetê-los também a esta Lei.

Por isso, para aperfeiçoarmos a nova Lei, conto com o apoio dos ilustres Pares para a aprovação dessa emenda.



* C D 2 2 7 1 1 4 3 3 7 6 0 *

Sala da Comissão, em de de 2022.

Deputado



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Felipe Rigoni
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD227114337600>



* C D 2 2 7 1 1 4 3 3 7 6 0 0 *